



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 920/2021.

DATA DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, NO MONTANTE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFOS 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, referente ao exercício financeiro de 2021, no montante de 5% (cinco por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2021.

**Art. 2º.** Fica o executivo autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 3º.** Para dar cobertura às dotações criadas no Art1º. será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Suplementar aberto no Art.1º. será suplementado através de Decreto do Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal